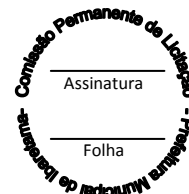




ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



EDITAL DE PREGÃO

PROCESSO nº 2003.01/2012 - PM
PREGÃO nº 2303.01/2012 - PM

1ª Parte: PREÂMBULO

I) OBJETO

a) Definição: Aquisição de peças automotivas destinadas aos veículos pertencentes às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE.

b) Secretaria - Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa: Secretaria de Educação - Sr. Antônio Eremberg Gonçalves / Secretaria de Saúde – Virginia Amélia Holanda Maia / Secretaria de Ação Social – Helena Maria de Castro Moraes / Fundo Geral – Luzia Cavalcante Camurça Gonçalves.

c) Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE – PSF: 10.301.0171.2.038

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12.361.0231.2.077

SECRETARIA DE TRANSPORTES / FUNDO GERAL:
04.122.0037.2.075

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL: 08.122.0037.2.047
Elemento de despesas: 3.3.90.30.00

d) Prazo, local e forma de Entrega: A entrega dos produtos licitados deverá ser feita diretamente no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ibaretama, conforme necessidade/solicitação da Secretaria contratante. A entrega se dará de forma parcelada, sendo logo após o encerramento das negociações com um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

O Pregoeiro do Município de Ibaretama, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público que no **dia 09 de abril de 2012, às 08:30h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaretama, sito à Rua Padre João Scopel, nº 79, Centro, CEP 63.970-000, Ibaretama-CE, será realizada licitação na modalidade de **Pregão**, visando a aquisição do objeto supra-mencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos o credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, no **dia 09 de abril de 2012, às 08:30h**. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, pelo **Decreto nº 3.555/2000**, que regulamenta a utilização da modalidade de licitação Pregão, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

2ª Parte: Das Cláusulas Editalícias

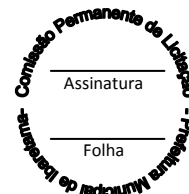
1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaretama, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.3 Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos do licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.4 Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, este último com reconhecimento de firma, para casos não especificados, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.5. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

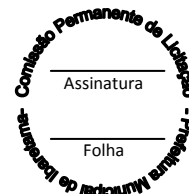
3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Proposta de Preço** e de **Habilitação**, vedada a remessa via postal.

3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos **incisos I e II** a seguir:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREGÃO n.º 2303.01/2012 - PM

OBJETO:

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREGÃO n.º 2303.01/2012 - PM

OBJETO:

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.3.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.3.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.5 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

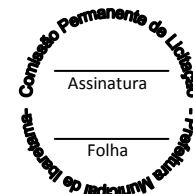
3.7 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.8 Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

4.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas, numeradas e ao fim assinada pelo representante legal da empresa;

4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.2.1 As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por lote, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.3 A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

4.4 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

4.5 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1 O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

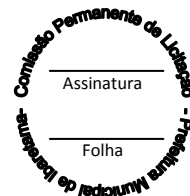
I – Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) Ato constitutivo da pessoa jurídica:
 - b.1) Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**
 - b.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **ou**



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



- b.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; **ou**
- b.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Alvará de Funcionamento.

II – Regularidade Fiscal, conforme o caso:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais);
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- f) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- g) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

III – Qualificação econômica-financeira, conforme o caso:

a) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, (aceito 2010), com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social encerrado, (aceito 2010), devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, acompanhado do termo de abertura e encerramento do livro caixa que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. As empresas enquadradas como ME ou EPP não serão obrigadas a apresentar balanço;

b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

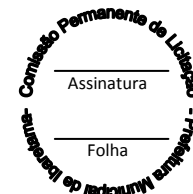
5.2. Declaração de adimplência, expedida pelo Setor de Tributos do Município de Ibaretama-CE, com data de emissão até 01 (um) dia útil anterior à data de abertura deste certame;

5.3. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal,



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.4. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.5. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.6. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

5.7. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

5.8. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.9. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.12. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "5.10" acima.

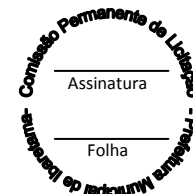
5.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

6. O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

6.3 No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, O Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos lacres, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro após às 08:30 horas, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

III - **DECLARAÇÃO** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02. **A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito de participação no certame.**

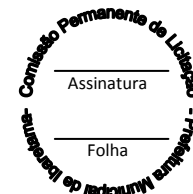
IV - Nos casos de ME e EPP, apresentar também declaração de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo anexo deste edital. **A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.**

6.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e ainda a Declaração citada no item 6.6, subitem III, acima.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



I - Documento oficial de identidade;

II - DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02. **A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito de participação no certame.**

III - Nos casos de ME e EPP, apresentar também declaração de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo anexo deste edital. **A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.**

6.6.2 Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório, ou ainda, cópia para ser atestada a conformidade com o original por membro da equipe de apoio do Pregoeiro) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes “Propostas de Preços”.

6.7 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

6.8 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço por lote.**

I – A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

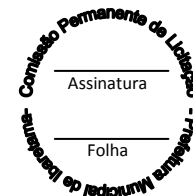
II – A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 O Município de Ibaretama se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1 Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2 O Pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

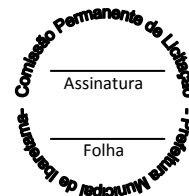
8.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1 O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, O Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2 - Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

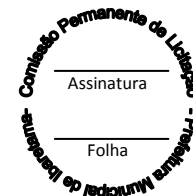
II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4 - O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5 - Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

8.6 - Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1 - Considerar-se-ão preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, O Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

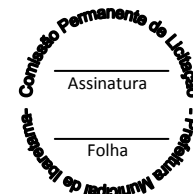
9.2 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.3 - O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.4 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.5 - Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria competente para homologação e subsequente contratação.

9.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10. DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.1.3 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.

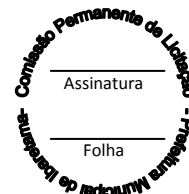
10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretario de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Secretário Ordenador de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município.

11.2 O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 17.7** deste edital.

11.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Secretário Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2012 a partir da data de sua assinatura, contados a partir da Nota de Empenho, salvo se prorrogado nos termos da Lei.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

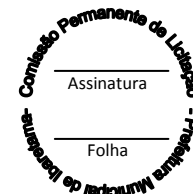
14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

14.1.1 Da Data, Local e Horário de Entrega dos Produtos:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



14.1.1.1. O objeto deverá ser entregue na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

14.1.1.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

14.1.1.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para entrega dos produtos.

14.1.1.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

14.1.5. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Ibaretama, com domicílio na Rua Padre João Scopel, nº 79, Centro, CEP 63.970-000, Ibaretama-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.444.680/0001-38, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

14.1 A fiscalização do Contrato será exercida pelo Secretário Ordenador de Despesa.

14.2 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.3 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

14.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.5 O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

14.6 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

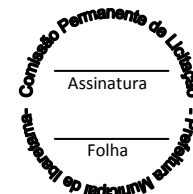
15 DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



15.2 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.3 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

16 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1. Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

16.2 As entregas dos produtos deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

16.3 Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão;

16.4 Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital;

16.5 O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

17 DAS PENALIDADES

17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

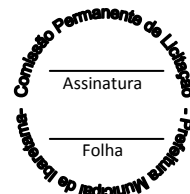
- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal –



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ibaretama, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III do item 17.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

17.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 17.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

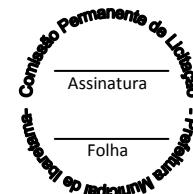
17.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 17.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



assumida.

17.8 As sanções previstas no **item 17.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias especificadas no Preâmbulo deste Edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

19.2 - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.6 – O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.7 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

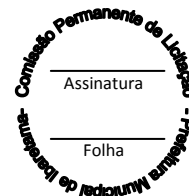
19.8 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Ibaretama – CE.

19.9 - Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10 - Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, 0xx88-3439 1055.

19.11 - As impugnações referidas nos **itens 3.5 e 3.6** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, por intermédio do **Pregoeiro**, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.12 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas, mediante Taxa de R\$ 20,00 (vinte reais), nos horários de 08:00 às 12:00 horas, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados:

Comissão Permanente de Licitação
Rua Padre João Scopel, nº 79, Centro, CEP 63.970-000
Ibaretama - CE
Fones: 0xx88 – 3439 1055

19.13 - Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone:

- (88) 3439 1055 – Comissão Permanente de Licitação

19.14 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, mediante aplicação da legislação pertinente.

19.15 - Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Anexo I – Relação dos itens

Anexo II – Minuta da Proposta de Preços

Anexo III – Modelos de Declarações

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato

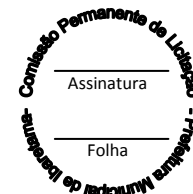
Ibaretama – CE, 23 de março de 2012.

José Francisco Pontes Brito
PREGOEIRO



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS

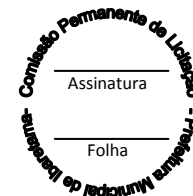
LOTE I – FIAT DUCATO ANO 2008 – SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	RELAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.
01	Amortecedor dianteiro	UNID	02
02	Amortecedor traseiro	UNID	02
03	Impulsor de partida	UNID	02
04	Barra de direção	UNID	02
05	Batedor do amortecedor dianteiro	UNID	04
06	Bomba de óleo	UNID	01
07	Bomba d'água	UNID	02
08	Coxim da caixa de marcha	UNID	02
09	Coxim do motor lado esquerdo	UNID	02
10	Coxim do motor lado direito	UNID	02
11	Pinça de freio roda traseira do lado direito	UNID	01
12	Pinça de freio roda traseira do lado esquerdo	UNID	01
13	Pinça de freio roda dianteira do lado direito	UNID	01
14	Pinça de freio roda dianteira do lado esquerdo	UNID	01
15	Cola de junta	UNID	02
16	Correia do alternado	UNID	03
17	Correia dentada	UNID	03
18	Cubo de roda dianteiro	UNID	10
19	Disco de freio traseiro	UNID	02
20	jogo Partilha de freio traseiro	JG	04
21	Sensor de temperatura	UNID	02
22	Sensor de bicos injetores	UNID	02
23	Bico injetor	UNID	04
24	Radiador	UNID	01
25	Motor ventilador do radiador	UNID	01
26	Palheta do limpador	UNID	04
27	Cilindro mestre de freio	UNID	01
28	Hidrovacuo	UNID	01
29	Intermitente	UNID	01
30	Mola traseiro	UNID	04
31	Bucha da mola	UNID	04
32	Tampa do tanque de combustível	UNID	01
33	Para brisa dianteira	UNID	02
34	Retrovisor L-E	UNID	01
35	Retrovisor L-D	UNID	01
36	Fechadura da porta do lado direito	UNID	02
37	Fechadura da portado lado esquerdo	UNID	01
38	Trinco da porta traseiro externo	UNID	01
39	Trinco da porta lateral externo	UNID	01
40	Cabeça da alavanca de macha	UNID	01
41	Chave de Luz	UNID	01
42	Rele de luz	UNID	01
43	Farol dianteiro lado direito	UNID	01
44	Farol dianteiro lado esquerdo	UNID	01
45	Filtro de ar	UNID	01
46	Filtro de combustível	UNID	02
47	Fusível	UNID	20
48	Induzido do motor de partida	UNID	01
49	Interruptor de freio	UNID	01
50	Interruptor de re	UNID	01



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

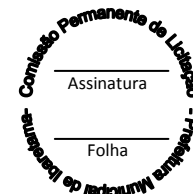


51	Interruptor do óleo do motor	UNID	01
52	Kit batedor /coxim do amortecedor	KIT	04
53	Kit de borracha do estabilizador	KIT	04
54	Kit da coifa da junta homocionetica	KIT	04
55	Kit de embreagem	KIT	01
56	Lâmpada 67	UNID	10
57	Lâmpada de 01 contato	UNID	10
58	Lâmpada de 02 contatos	UNID	10
59	Lâmpada do farol	UNID	10
60	Magote inferior do radiador	UNID	02
61	Magote superior do radiador	UNID	02
62	Mangueira de freio dianteiro	UNID	02
63	Mangueira de freio traseiro	UNID	02
64	Mangueira do hidráulico	UNID	02
65	Mecanismo vidro da porta lado direito	UNID	01
66	Mecanismo vidro da porta lado esquerdo	UNID	01
67	Jogo de partilha de freio	JG	04
68	Kit de reparo da partilha de freio	KIT	02
69	Pivô de suspensão	UNID	08
70	Porta escova do motor de partida	UNID	02
71	Rele do alternado	UNID	02
72	Rolamento da polia tensora	UNID	02
73	Rolamento do alternado	UNID	02
74	Rolamento das rodas dianteiro	UNID	04
75	Rolamento das rodas traseira	UNID	04
76	Tampa do reservatório de água	UNID	02
77	Terminal de direção do lado direito	UNID	04
78	Terminal de direção do lado esquerdo	UNID	04
79	Solenóide do motor de partida	UNID	02
80	Bucha da bandeja dianteira	UNID	08
81	Pneus 225/75-15	UNID	12
82	Bateria 95 AP	UNID	01



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



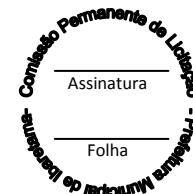
LOTE II – FIAT UNO – SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	RELAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.
01	Amortecedor dianteiro	UNID	10
02	Amortecedor traseiro	UNID	10
03	Amortecedor tampa traseiro	UNID	05
04	Coxim da caixa de marcha	UNID	20
05	Coxim do motor lado direito	UNID	10
06	Coxim do motor lado esquerdo	UNID	10
07	Bico injetor injeção eletrônica	UNID	15
08	Sensor de nível combustível	UNID	05
09	Bomba d água	UNID	10
10	Bomba de óleo	UNID	05
11	Borracha descarga	UNID	20
12	Braço oscilante	UNID	10
13	Bucha da bandeja traseira	UNID	80
14	Bucha do braço oscilante	UNID	40
15	Bucha do motor partida	UNID	20
16	Bucha tirante	UNID	20
17	Cabo de embreagem	UNID	10
18	Cabo de freio de Mao	UNID	10
19	Cabo de acelerador	UNID	10
20	Cabo do freio traseiro	UNID	10
21	Caixa de direção	UNID	05
22	Capo dianteiro	UNID	02
23	Carter do motor	UNID	05
24	Chave de seta	UNID	05
25	Cilindro de ignição	UNID	03
26	Cilindro mestre	UNID	05
27	Cilindro. Roda traseiro lado direito	UNID	05
28	Cilindro. Roda traseiro lado esquerdo	UNID	05
29	Cola de junta	UNID	10
30	Comando de válvula	UNID	02
31	Refil bomba de combustível	UNID	04
32	Correia de alternador	UNID	10
33	Correia sincronizada	UNID	10
34	Coletor de descarga	UNID	02
35	Cubo de roda dianteiro	UNID	10
36	Farol dianteiro do lado dianteiro	UNID	05
37	Farol dianteiro do lado esquerdo	UNID	05
38	Fechadura do capuz	UNID	05
39	Fechadura da porta dianteira do lado direito	UNID	05
40	Fechadura da porta dianteira do lado esquerdo	UNID	02
41	Fechadura da tampa traseira	UNID	02
42	Feixe de mola traseiro	UNID	05
43	Filtro de ar	UNID	05
44	Filtro de combustível	UNID	10
45	Fusível	UNID	50
46	Hidrovacuo	UNID	02
47	Impulsor de partida	UNID	05
48	Induzido do motor partida	UNID	05
49	Interruptor de freio	UNID	03
50	Interruptor de ré	UNID	05
51	Interruptor do óleo do motor	UNID	05
52	Jg anel de segmento	JG	05



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

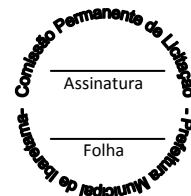


53	Jg bronze central	JG	03
54	Jg bronze de biela	JG	03
55	Jg de junta de motor	JG	03
56	Jg pistão do morto	JG	03
57	Jogo de sapata de freio c/lona	JG	10
58	Junta da descarga	UNID	20
59	Junta do Carter	UNID	10
60	Junta do coletor da descarga	UNID	05
61	Junta do coletor de admissão	UNID	05
62	Junta homocinetica	UNID	30
63	Kit bater do / coxim amortecedor DT	KIT	20
64	Kit borracha estabilizador	KIT	30
65	Kit coifa junta homocinetica	KIT	20
66	Kit de embreagem	KIT	10
67	Lâmpada 67	UNID	10
68	Lâmpada de 01 contato	UNID	20
69	Lâmpada de 02 contatos	UNID	20
70	Lâmpada do farol	UNID	20
71	Lanterna dianteira do lado direito	UNID	05
72	Lanterna dianteira do lado esquerdo	UNID	05
73	Lanterna interna teto	UNID	05
74	Lanterna traseiro lado direito	UNID	05
75	Lanterna traseiro lado esquerdo	UNID	05
76	Trinco da porta LD	UNID	05
77	Trinco da porta LE	UNID	05
78	Magote do coletor de bomba d água	UNID	04
79	Magote inferior do radiador	UNID	04
80	Magote ramificado	UNID	04
81	Magote superior do radiador	UNID	04
82	Mangueira de freio dianteiro	UNID	04
83	Mangueira de freio traseiro	UNID	04
84	Mecanismo do vdr. Porta do lado direito	UNID	03
85	Mecanismo do vdr. Porta do lado esquerdo	UNID	03
86	Magote do filtro de ar	UNID	05
87	Mola dianteira	UNID	06
88	Motor ventilador	UNID	04
89	Palheta do limpador	UNID	10
90	Para brisa dianteira	UNID	05
91	Para brisa traseiro	UNID	05
92	Para choque dianteiro	UNID	02
93	Para choque traseiro	UNID	02
94	Para lama direito	UNID	02
95	Para lama esquerdo	UNID	02
96	Pastilha de freio	UNID	20
97	Pince de freio direito	UNID	02
98	Pince de freio esquerdo	UNID	02
99	Pino de pastilha de freio	UNID	10
100	Pino superior do capuz	UNID	03
101	Pivô Suspensão	UNID	30
102	Porta escova do motor de partida	UNID	03
103	Kit reparo das partilhas de freio	KIT	03
104	Radiador	UNID	03
105	Regulador eletrônico de voltagem	UNID	03
106	Válvula termostático	UNID	02
107	Reler dos faróis	UNID	05



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

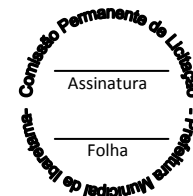


108	Retendo da polia	UNID	04
109	Retentor de válvula	UNID	05
110	Retentor de comando	UNID	04
111	Retentor da haste do cambio	UNID	04
112	Retrovisor lado direito	UNID	04
113	Retrovisor lado esquerdo	UNID	04
114	Rolamento da polia tensora	UNID	05
115	Rolamento de alternador	UNID	05
116	Rolamento da roda traseira c/cubo	UNID	05
117	Rolamento da roda	UNID	10
118	Sonda lambda	UNID	05
119	Sensor de temperatura	UNID	05
120	Silencioso final	UNID	05
121	Silencioso intermediario	UNID	05
122	Silencioso da saída do motor	UNID	05
123	Tambor de freio	UNID	10
124	Tampa do reservatório de água	UNID	05
125	Sensor do velocímetro	UNID	03
126	Tampa do tanque de combustível	UNID	05
127	Tanque de combustível	UNID	05
128	Tampa do óleo do motor	UNID	05
129	Vela de ignição	UNID	20
130	Válvula de temperatura do radiado	UNID	05
131	Kit de engrenagem 5ª marcha	KIT	03
132	Terminal de direção LD	UNID	10
133	Terminal de direção LE	UNID	10
134	Válvula de admissão	UNID	10
135	Válvula de descarga	UNID	10
136	Pneus 175/70. R-13	UNID	60
137	Bateria 60 AP	UNID	05



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



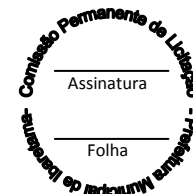
LOTE III – PATROL – SECRETARIA DE TRANSPORTE

ITEM	RELAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.
01	Pneus 13*24	UNID	06
02	Câmara 13*24	UNID	06
03	Protetor 13*24	UNID	06
04	Filtro combustível PSC 410	UNID	06
05	Filtro combustível PSC 72/2	UNID	06
06	Filtro hidráulico BW 50 76	UNID	02
07	Bateria de cem há	UNID	02
08	Farol	UNID	04
09	Sapata de freio	UNID	08
10	Lona de freio	UNID	08
11	Rolamento da roda traseiro	UNID	08
12	Rolamentos da roda dianteiros	UNID	04
13	Kit de calço do círculo	KIT	02
14	Piã do círculo	UNID	01
15	Mangueira hidráulica	UNID	16
16	Lamina 13 furos	UNID	20
17	Filtro de ar	UNID	02
18	Braço do círculo	UNID	02
19	Parafuso com polca para lamina	UNID	100
20	Retentor do cubo dianteiro	UNID	04
21	Retentor do cubo traseiro	UNID	02
22	Rolamento de caixa de macha	UNID	08
23	Gafo escarificador	UNID	08
24	Um hus escarificador	UNID	08
25	Gafo frete e re	UNID	02
26	Bomba de óleo da caixa de macha	UNID	01
27	Correia do alternado	UNID	04
28	Magote superior do radiado	UNID	02
29	Bomba d'água	UNID	01
30	Kit de embreagem	KIT	01
31	Kit reparo do cilindro do círculo	KIT	03
32	Kit reparo do cilindro escricado	KIT	02
33	Kit reparo do cilindro do giro	KIT	01
34	Suporte da barra de direção munhao	UNID	04
35	Castanha de roda	UNID	10
36	Parafuso de roda	UNID	10
37	Munhao da barra de direção	UNID	02



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



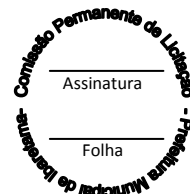
LOTE IV – TRATOR – SECRETARIA DE TRANSPORTE

ITEM	RELAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.
01	Bomba hidráulica de elevação grade	UNID	01
02	Bomba hidráulica da caixa de direção	UNID	01
03	Bomba d'água	UNID	02
04	Colméia do radiador	UNID	01
05	Solenóide do motor de partida	UNID	02
06	Bobina de campo	UNID	02
07	Porta escova do motor de partida	UNID	02
08	Induzido do motor de partida	UNID	02
09	Impulsor de partida	UNID	02
10	Acento do trator	UNID	01
11	Tampa do óleo do motor	UNID	02
12	Tampa do radiador	UNID	04
13	Magote superior do radiador	UNID	02
14	Magote inferior do radiador	UNID	02
15	Bomba de transferências	UNID	02
16	Cabo estrangulador	UNID	02
17	Elemento do filtro de ar	UNID	04
18	Rolamento da roda dianteiro interno	UNID	02
19	Rolamento da roda dianteiro externo	UNID	02
20	Torneira (registro) do tanque do combustível	UNID	02
21	Metros (maqueira) do tubo de combustível	MT	04
22	Correia do alternador	UNID	04
23	Vareta do nível do óleo motor	UNID	02
24	Bateria 100 AP	UNID	01
25	Tela frontal	UNID	04
26	Faróis dianteiros	UNID	04
27	Faróis traseiros	UNID	01
28	Filtro de combustível PSC-496	UNID	04
29	Chave de luz	UNID	01
30	Chave de inguinição	UNID	01
31	Pneus traseiros 18.4-34	UNID	02
32	Pneus dianteiros 750-18	UNID	02
33	Câmaras de ar 750-18	UNID	02
34	Protetor da câmara 750-18	UNID	02
35	Eixo 3ª ponto	UNID	02
36	Engate tomada de força	UNID	02
37	Pino da grade	UNID	08
38	Discos da grade	UNID	28
39	Mancais da grade	UNID	08
40	Travas di pinos	UNID	08
41	Braço de elevação da grade	UNID	02



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



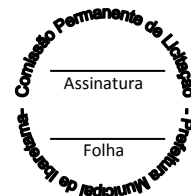
LOTE V – MICROONIBOS VOLARE-A6-V8L-VW-5-140 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	RELAÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
01	Amortecedor dianteiro	UNID	04
02	Amortecedor traseiro	UNID	04
03	Bucha do amortecedor	UNID	20
04	Taco grafo	UNID	02
05	Caixa do disco do toco grafo	UNID	04
06	Kit bucha do estabilizado dianteiro	KIT	06
07	Kit bucha do estabilizado traseiro	KIT	06
08	Jogo de lona de freio traseiro	JG	04
09	Jogo de lona de freio dianteiro	JG	04
10	Jogo de partilha de freio volare -A6	JG	06
11	Jogo de lona de freio volare –A6	JG	06
12	Mola mestre traseiro volare- v8l	UNID	08
13	Mola mestre dianteiro volare -v8l	UNID	08
14	Mola 2ª virada traseira volare -v8l	UNID	08
15	Mola 2ª virada dianteira volare- v8l	UNID	08
16	Mola mestre traseira volare-A6	UNID	04
17	Mola mestre dianteiro volare- A6	UNID	04
18	Mola 2ª virada traseira -A6	UNID	04
19	Bucha da mola traseira volare -v8l	UNID	16
20	Bucha da mola dianteira volare -v8l	UNID	16
21	Bucha da mola traseira volare-A6	UNID	08
22	Bucha da mola dianteira volare-A6	UNID	08
23	Turbina do motor volare-A6	UNID	01
24	Bomba d'água volare-A6	UNID	01
25	Bomba de transferência volare-A6	UNID	01
26	Hélice do radiador-A6	UNID	02
27	Rolamento da roda dianteira interna volare-A6	UNID	02
28	Rolamento da roda dianteira externo volare-A6	UNID	02
29	Rolamento da roda traseiro interna volare-A6	UNID	02
30	Rolamento da roda traseiro externo volare-A6	UNID	02
31	Cruzeta do cardam	UNID	04
32	Rolamento de centro volare-A6	UNID	02
33	Terminal de direção esquerdo-A6	UNID	02
34	Terminal de direção direito-A6	UNID	02
35	Roto do alternado volare-A6	UNID	01
36	Regulado de voltagem-A6	UNID	01
37	Estator do alternador –A6	UNID	01
38	Porta escova-A6	UNID	01
39	Semi-eixo A6	UNID	02
40	Semi-eixo v8l	UNID	04
41	Rolamento da roda dianteira interna volare-v8l	UNID	04
42	Rolamento da roda dianteiro externo volare-v8l	UNID	04
43	Rolamento da roda traseiro interna volare-v8l	UNID	04
44	Rolamento da roda traseiro externo volare-v8l	UNID	04
45	Cruzeta do cardam-v8l	UNID	04
46	Rolamento de centro volare-v8l	UNID	02
47	Vidro do para brisa dianteira volare-v8l	UNID	02
48	Válvula eletromagnética volare-v8l	UNID	02
49	Palheta do limpador -v8l	UNID	08
50	Lâmpada do farol 24 volt –v8l	UNID	12
51	Lâmpada de dois pólos 24 volt-v8l	UNID	10
52	Lâmpada de um pólo 24 volt-v8l	UNID	10



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

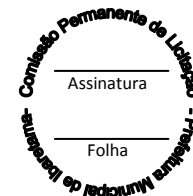


53	Parafuso de centro-v8l	UNID	08
54	Farol dianteiro direito- v8l	UNID	02
55	Farol dianteiro esquerdo-v8l	UNID	02
56	Cil. Auxiliar embreagem	UNID	04
57	Cil. Mestre embreagem	UNID	04
58	Terminal de direção esquerdo-v8l	UNID	02
59	Terminal de direção direito-v8l	UNID	02
60	Terminal de direção direito-VW-5-140	UNID	02
61	Terminal de direção esquerdo-VW-5-140	UNID	02
62	Filtro de ar	UNID	04
63	Filtro óleo combustível c/cabeça suporte	UNID	04
64	Macaco	UNID	04



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



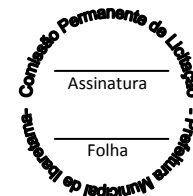
LOTE VI – ONIBUS MERCEDES BENS ANO 1990 MOTOR 366 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	RELAÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT
01	Amortecedor dianteiro	UNID	02
02	Amortecedor traseiro	UNID	02
03	Barra de direção central	UNID	01
04	Barra de direção fixa	UNID	01
05	Bucha do amortecedor	UNID	08
06	Bucha da mola dianteira	UNID	04
07	Bucha da mola traseira	UNID	04
08	Cruzeta da transmissão	UNID	06
09	Cilindro mestre da embreagem	UNID	01
10	Cilindro auxiliar da embreagem	UNID	01
11	Embucha mento dianteiro	UNID	02
12	Bronzina de biela	UNID	01
13	Bronzina central	UNID	01
14	Cuíca traseira	UNID	02
15	Cuíca dianteira	UNID	02
16	Farol dianteiro	UNID	04
17	Grampo do feixe de mola traseira	UNID	04
18	Grampo do feixe de mola dianteiro	UNID	04
19	Limpador do para brisa	UNID	06
20	Palheta do limpador	UNID	02
21	Suporte do boiadeiro	UNID	04
22	Bucha do suporte boiadeiro	UNID	06
23	Mola mestre traseiro	UNID	12
24	2ª mola virada	UNID	04
25	Mola mestre dianteiro	UNID	02
26	2ª mola virada dianteiro	UNID	02
27	Suporte do jumelo- traseiro	UNID	04
28	Suporte do jumelo- dianteiro	UNID	04
29	Jumelo traseiro	UNID	04
30	Jumelo dianteiro	UNID	04
31	Kit de embreagem	KIT	01
32	Jogo de lona de freio dianteiro	JG	02
33	Jogo de lona de freio traseiro	JG	02
34	Sapata de freio traseiro	UNID	04
35	Sapata de freio dianteiro	UNID	04
36	Tambor de freio traseiro	UNID	02
37	Tambor de freio dianteiro	UNID	02
38	Rolamento de roda dianteiro interno	UNID	02
39	Rolamento de roda dianteiro externo	UNID	02
40	Rolamento de roda traseiro interno	UNID	02
41	Rolamento de roda traseiro externo	UNID	02
42	Rolamento pinhão externo	UNID	01
43	Rolamento pinhão interno	UNID	01
44	Conjunto de coroa e pinhão	CJT	01
45	Semi – eixo	UNID	02
46	Rolamento da coroa	UNID	02
47	Jogo de junta do motor	JG	02
48	Jogo de junta da caixa marcha	JG	02
49	Retentor da roda traseiro	UNID	04
50	Retentor da roda dianteira	UNID	04
51	Camisa do bloco	UNID	06



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

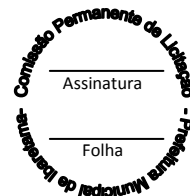


52	Segmento	UNID	01
53	Pistão	UNID	06
54	Polcas do grampo das molas	UNID	08
55	Parafuso de centro traseiro	UNID	06
56	Pinos do jumelo traseiro	UNID	06
57	Pinos do jumelo dianteiro	UNID	06
58	Tanque de combustível	UNID	01
59	Tampa do tanque de combustível	UNID	01
60	Cabeçote do compressor de ar	UNID	01
61	Correia do alternador	UNID	04
62	Rele regulador de voltagem	UNID	04
63	Lâmpadas do farol 24 volt	UNID	10
64	Lâmpadas dos 02 contatos 24 volt	UNID	10
65	Lâmpadas de 01 contato 24 volt	UNID	10
66	Vidro do para brisa dianteira	UNID	02
67	Lanterna traseira	UNID	02
68	Lanterna dianteira	UNID	02
69	Bomba d'água	UNID	02
70	Radiador	UNID	01
71	Elemento do filtro de ar	UNID	04
72	Parafuso do suporte do jumelo	UNID	20
73	Válvula reguladora de pressão	UNID	02
74	Retrovisor lado direito	UNID	02
75	Retrovisor lado esquerdo	UNID	01
76	Terminal de direção lado esquerdo	UNID	02
77	Terminal de direção lado direito	UNID	02
78	Impulsor de partida	UNID	02
79	Solenóide de 24 volts	UNID	01
80	Ponta do pára-choque traseiro lado direito	UNID	01
81	Ponta do pára-choque traseiro lado esquerdo	UNID	01
82	Ponta do pára-choque dianteiro lado direito	UNID	01
83	Ponta do pára-choque dianteiro lado traseiro	UNID	01
84	Baterias 150 AP	UNID	02
85	Pneus 1000/20	UNID	06
86	Câmara de ar 1000/20	UNID	06
87	Protetor 1000/20	UNID	06



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



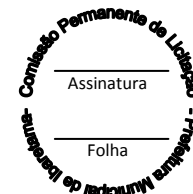
LOTE VII – MOTO HONDA NXR 150 BROZ – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD
01	Pneu dianteiro aro 19	UNID	02
02	Pneu traseiro aro 17	UNID	02
03	Câmara de ar dianteiro aro 19	UNID	02
04	Câmara de ar traseiro aro 17	UNID	02
05	Kit tração	KIT	02
06	Lona de freio dianteiro	UNID	04
07	Lona de freio traseiro	UNID	04
08	Vela de ignição	UNID	03
09	Cabo de embreagem	UNID	02
10	Cabo de acelerador	UNID	02
11	Farol	UNID	02
12	Amortecedor	UNID	01
13	Manete de embreagem	UNID	02
14	Manete de freio	UNID	02
15	Bateria	UNID	01
16	Lâmpada do farol	UNID	02



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



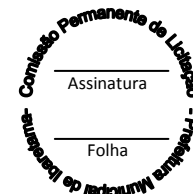
LOTE VIII – FIAT UNO – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

ITEM	RELAÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
01	Amortecedor dianteiro	UNID	02
02	Amortecedor traseiro	UNID	02
03	Amortecedor tampa traseiro	UNID	01
04	Coxim da caixa de marcha	UNID	02
05	Coxim do motor lado direito	UNID	02
06	Coxim do motor lado esquerdo	UNID	02
07	Bico injetor injeção eletrônica	UNID	04
08	Sensor de nível combustível	UNID	01
09	Bomba d água	UNID	01
10	Bomba de óleo	UNID	01
11	Borracha descarga	UNID	02
12	Braço oscilante	UNID	02
13	Bucha da bandeja traseira	UNID	16
14	Bucha do braço oscilante	UNID	04
15	Bucha do motor partida	UNID	02
16	Bucha tirante	UNID	04
17	Cabo de embreagem	UNID	01
18	Cabo de freio de Mao	UNID	01
19	Cabo de acelerador	UNID	01
20	Cabo do freio traseiro	UNID	00
21	Caixa de direção	UNID	01
22	Capo dianteiro	UNID	01
23	Carter do motor	UNID	01
24	Chave de seta	UNID	01
25	Cilindro de ignição	UNID	01
26	Cilindro mestre	UNID	01
27	Cilindro. Roda traseiro lado direito	UNID	00
28	Cilindro. Roda traseiro lado esquerdo	UNID	00
29	Cola de junta	UNID	02
30	Comando de válvula	UNID	01
31	Refil bomba de combustível	UNID	01
32	Correia de alternador	UNID	02
33	Correia sincronizada	UNID	02
34	Coletor de descarga	UNID	00
35	Cubo de roda dianteiro	UNID	02
36	Farol dianteiro lado direito	UNID	01
37	Farol dianteiro lado esquerdo	UNID	01
38	Fechadura do capuz	UNID	01
39	Fechadura da porta dianteira lado direito	UNID	01
40	Fechadura da porta dianteira lado esquerdo	UNID	01
41	Fechadura da tampa traseira	UNID	01
42	Feixe de mola traseiro	UNID	01
43	Filtro de ar	UNID	02
44	Filtro de combustível	UNID	01
45	Fusível	UNID	10
46	Hidrovacuo	UNID	00
47	Impulsor de partida	UNID	01
48	Induzido do motor partida	UNID	01
49	Interruptor de freio	UNID	01
50	Interruptor de ré	UNID	00
51	Interruptor do óleo do motor	UNID	01



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

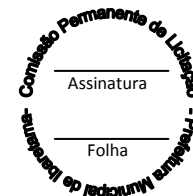


52	Jg anel de segmento	JG	00
53	Jg bronze central	JG	00
54	Jg bronze de biela	JG	00
55	Jg de junta de motor	JG	00
56	Jg pistão do morto	JG	00
57	Jogo de sapata de freio c/lona	JG	04
58	Junta da descarga	UNID	02
59	Junta do Carter	UNID	02
60	Junta do coletor da descarga	UNID	02
61	Junta do coletor de admissão	UNID	02
62	Junta homocinetica	UNID	04
63	Kit bater do / coxim amortecedor DT	KIT	04
64	Kit borracha estabilizador	KIT	04
65	Kit coifa junta homocinetica	KIT	02
66	Kit de embreagem	KIT	01
67	Lâmpada 67	UNID	04
68	Lâmpada de 01 contato	UNID	04
69	Lâmpada de 02 contatos	UNID	04
70	Lâmpada do farol	UNID	04
71	Lanterna dianteira do lado direito	UNID	01
72	Lanterna dianteira do lado esquerdo	UNID	01
73	Lanterna interna teto	UNID	01
74	Lanterna traseiro lado direito	UNID	01
75	Lanterna traseiro lado esquerdo	UNID	01
76	Trinco da porta LD	UNID	01
77	Trinco da porta LE	UNID	01
78	Magote do coletor de bomba d água	UNID	01
79	Magote inferior do radiador	UNID	01
80	Magote ramificado	UNID	01
81	Magote superior do radiador	UNID	01
82	Mangueira de freio dianteiro	UNID	02
83	Mangueira de freio traseiro	UNID	02
84	Mecanismo do vdr. Porta do lado direito	UNID	01
85	Mecanismo do vdr. Porta do lado esquerdo	UNID	01
86	Magote do filtro de ar	UNID	01
87	Mola dianteira	UNID	02
88	Motor ventilador	UNID	01
89	Palheta do limpador	UNID	02
90	Para brisa dianteira	UNID	01
91	Para brisa traseiro	UNID	01
92	Para choque dianteiro	UNID	01
93	Para choque traseiro	UNID	01
94	Para lama direito	UNID	01
95	Para lama esquerdo	UNID	01
96	Pastilha de freio	UNID	04
97	Pince de freio direito	UNID	00
98	Pince de freio esquerdo	UNID	00
99	Pino de pastilha de freio	UNID	00
100	Pino superior do capuz	UNID	01
101	Pivô Suspensão	UNID	04



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

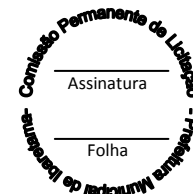


102	Porta escova do motor de partida	UNID	01
103	Kit reparo das partilhas de freio	KIT	00
104	Radiador	UNID	01
105	Regulador eletrônico de voltagem	UNID	01
106	Válvula termostático	UNID	02
107	Reler dos faróis	UNID	01
108	Retentor da polia	UNID	01
109	Retentor de válvula	UNID	01
110	Retentor de comando	UNID	01
111	Retentor da haste do cambio	UNID	00
112	Retrovisor lado direito	UNID	01
113	Retrovisor lado esquerdo	UNID	01
114	Rolamento da polia tensora	UNID	02
115	Rolamento de alternador	UNID	02
116	Rolamento da roda traseira c/cubo	UNID	02
117	Rolamento da roda dianteira	UNID	02
118	Sonda lambda	UNID	01
119	Sensor de temperatura	UNID	01
120	Silencioso final	UNID	01
121	Silencioso intermediario	UNID	01
122	Silencioso da saída do motor	UNID	01
123	Tambor de freio	UNID	02
124	Tampa do reservatório de água	UNID	02
125	Sensor do velocímetro	UNID	01
126	Tampa do tanque de combustível	UNID	01
127	Tanque de combustível	UNID	01
128	Tampa do óleo do motor	UNID	01
129	Vela de ignição	UNID	08
130	Válvula de temperatura do radiado	UNID	01
131	Kit de engrenagem 5ª marcha	KIT	01
132	Terminal de direção LD	UNID	02
133	Terminal de direção LE	UNID	02
134	Válvula de admissão	UNID	04
135	Válvula de descarga	UNID	04
136	Pneus 175/70. R-13	UNID	12
137	Bateria 60 AP	UNID	01



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



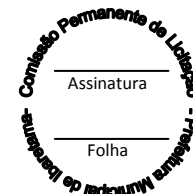
LOTE IX – FIAT PALIO – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

ITEM	RELAÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
01	Amortecedor dianteiro	UNID	02
02	Amortecedor traseiro	UNID	02
03	Amortecedor tampa traseiro	UNID	01
04	Coxim da caixa de marcha	UNID	02
05	Coxim do motor lado direito	UNID	02
06	Coxim do motor lado esquerdo	UNID	02
07	Bico injetor injeção eletrônica	UNID	04
08	Sensor de nível combustível	UNID	01
09	Bomba d água	UNID	01
10	Bomba de óleo	UNID	01
11	Borracha descarga	UNID	02
12	Bandeja de suspensão dianteira	UNID	02
13	Bucha da bandeja dianteira	UNID	04
14	Bucha do agregado traseiro	UNID	04
15	Bucha do motor partida	UNID	02
16	Compressor de ar	UNID	01
17	Cabo de embreagem	UNID	01
18	Cabo de freio de Mao	UNID	01
19	Cabo de acelerador	UNID	01
20	Cano do freio traseiro	UNID	02
21	Caixa de direção	UNID	01
22	Capo dianteiro	UNID	01
23	Carter do motor	UNID	01
24	Chave de seta	UNID	01
25	Cilindro de ignição	UNID	01
26	Cilindro mestre	UNID	01
27	Cilindro. Roda traseiro lado direito	UNID	01
28	Cilindro. Roda traseiro lado esquerdo	UNID	01
29	Cola de junta	UNID	02
30	Comando de válvula	UNID	01
31	Refil bomba de combustível	UNID	01
32	Correia de alternador	UNID	02
33	Correia sincronizada	UNID	02
34	Coletor de descarga	UNID	01
35	Cubo de roda dianteiro	UNID	02
36	Farol dianteiro lado direito	UNID	01
37	Farol dianteiro lado esquerdo	UNID	01
38	Fechadura do capuz	UNID	01
39	Fechadura da porta dianteira lado direito	UNID	01
40	Fechadura da porta dianteira lado esquerdo	UNID	01
41	Fechadura da tampa traseira	UNID	01
42	Mola traseiro	UNID	02
43	Filtro de ar	UNID	02
44	Filtro de combustível	UNID	01
45	Fusível	UNID	10
46	Hidrovacuo	UNID	01
47	Impulsor de partida	UNID	01
48	Induzido do motor partida	UNID	01
49	Interruptor de freio	UNID	01
50	Interruptor de ré	UNID	00



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

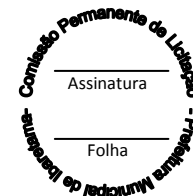


51	Interruptor do óleo do motor	UNID	01
52	Jg anel de segmento	JG	01
53	Jg bronze central	JG	01
54	Jg bronze de biela	JG	01
55	Jg de junta de motor	JG	01
56	Jg pistão do morto	JG	01
57	Jogo de sapata de freio c/lona	JG	04
58	Junta da descarga	UNID	02
59	Junta do Carter	UNID	02
60	Junta do coletor da descarga	UNID	02
61	Jogo de junta do motor	JG	02
62	Junta homocinetica	UNID	04
63	Kit bater do / coxim amortecedor DT	KIT	04
64	Kit borracha estabilizador	KIT	04
65	Kit coifa junta homocinetica	KIT	02
66	Kit de embreagem	KIT	01
67	Lâmpada 67	UNID	04
68	Lâmpada de 01 contato	UNID	04
69	Lâmpada de 02 contatos	UNID	04
70	Lâmpada do farol	UNID	04
71	Lanterna dianteira do lado direito	UNID	01
72	Lanterna dianteira do lado esquerdo	UNID	01
73	Lanterna interna teto	UNID	01
74	Lanterna traseiro lado direito	UNID	01
75	Lanterna traseiro lado esquerdo	UNID	01
76	Trinco da porta LD	UNID	01
77	Trinco da porta LE	UNID	01
78	Magote do coletor de bomba d água	UNID	01
79	Magote inferior do radiador	UNID	01
80	Magote ramificado	UNID	01
81	Magote superior do radiador	UNID	01
82	Mangueira de freio dianteiro	UNID	02
23	Mangueira de freio traseiro	UNID	02
84	Mecanismo do vdr. Porta do lado direito	UNID	01
85	Mecanismo do vdr. Porta do lado esquerdo	UNID	01
86	Magote do filtro de ar	UNID	01
87	Mola dianteira	UNID	02
88	Motor ventilador	UNID	01
89	Palheta do limpador	UNID	02
90	Para brisa dianteira	UNID	01
91	Para brisa traseiro	UNID	01
92	Para choque dianteiro	UNID	01
93	Para choque traseiro	UNID	01
94	Para lama direito	UNID	01
95	Para lama esquerdo	UNID	01
96	Pastilha de freio	UNID	04
97	Filtro	UNID	02
98	Evaporador de ar	UNID	01
99	Filtro de cabine	UNID	04
100	Pino superior do capuz	UNID	01



ESTADO DO CEARÁ

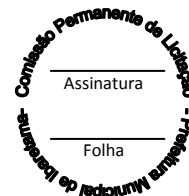
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



101	Pivô Suspensão	UNID	04
102	Porta escova do motor de partida	UNID	01
103	Kit reparo das partilhas de freio	KIT	02
104	Radiador	UNID	01
105	Regulador eletrônico de voltagem	UNID	01
106	Válvula termostático	UNID	02
107	Reler dos faróis	UNID	01
108	Retentor da polia	UNID	01
109	Retentor de válvula	UNID	01
110	Retentor de comando	UNID	01
111	Condensador de ar	UNID	01
112	Retrovisor lado direito	UNID	01
113	Retrovisor lado esquerdo	UNID	01
114	Rolamento da polia tensora	UNID	02
115	Rolamento de alternador	UNID	02
116	Rolamento da roda traseira c/cubo	UNID	02
117	Rolamento da roda dianteira	UNID	02
118	Sonda lambda	UNID	01
119	Sensor de temperatura	UNID	01
120	Silencioso final	UNID	01
121	Silencioso intermediario	UNID	01
122	Silencioso da saída do motor	UNID	01
123	Tambor de freio	UNID	02
124	Tampa do reservatório de água	UNID	02
125	Sensor do velocímetro	UNID	01
126	Tampa do tanque de combustível	UNID	01
127	Tanque de combustível	UNID	01
128	Tampa do óleo do motor	UNID	01
129	Vela de ignição	UNID	08
130	Válvula de temperatura do radiado	UNID	01
131	Kit de engrenagem 5ª marcha	KIT	01
132	Terminal de direção LD	UNID	02
133	Terminal de direção LE	UNID	02
134	Válvula de admissão	UNID	04
135	Válvula de descarga	UNID	04
136	Pneus 175/70. R-13	UNID	12
137	Bateria 60 AP	UNID	01



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
REF. PREGÃO Nº 2303.01/2012 - PM

OBJETO: Aquisição de peças automotivas destinadas aos veículos pertencentes às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE.

Data de Abertura: ____/____/____

LOTE / ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ ____ (_____) EM ALGARISMOS E POR EXTENSO						

VALOR DA PROPOSTA: R\$ _____ (POR EXTENSO)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

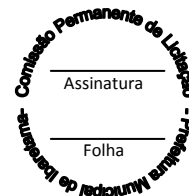
_____ (CE), ____ de _____ de 2012.

Assinatura



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

II.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Ibaretama, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2012.

.....
DECLARANTE

II.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Ibaretama, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

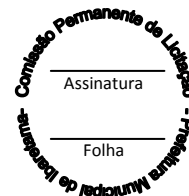
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2012.

.....
DECLARANTE



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



II.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Ibaretama, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2012.

.....
DECLARANTE

II.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Ibaretama, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistirá qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

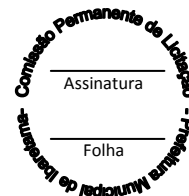
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2012.

.....
DECLARANTE



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



II.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO V

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto à Prefeitura Municipal de Ibaretama, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2012.

.....
DECLARANTE

II.VI.) 6º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO VI

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto à Prefeitura Municipal de Ibaretama, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

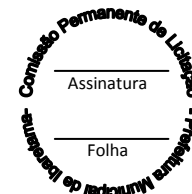
..... (CE), de 2012.

.....
DECLARANTE



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DO IBARETAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Ibaretama, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Padre João Scopel, nº 79, Centro, CEP 63.970-000, Ibaretama-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.444.680/0001-38, através da Secretaria de _____, representada por seu(sua) Secretário(a), Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão nº 2303.01/2012 - PM, realizado em data de de do corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Secretário(a) de _____ do Município de Ibaretama — CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a **Aquisição de peças automotivas destinadas aos veículos pertencentes às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE**, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 2303.01/2012 - PM, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados na cópia da proposta ajustada em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

- 3.1. O objeto contratual tem o valor global de **R\$ (....)**, a ser pago de forma parcelada, de acordo com a solicitação dos produtos, até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;
- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

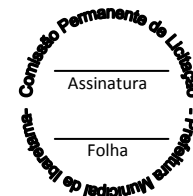
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Os produtos serão entregues mediante solicitação expedida pela Secretaria de _____ do Município, no prazo máximo de cinco dias, em dias úteis.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



4.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

4.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para a entrega dos produtos.

4.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.5. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.6. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Ibaretama, com domicílio na Rua Padre João Scopel, nº 79, Centro, CEP 63.970-000, Ibaretama-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.444.680/0001-38.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2012, contados a partir da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado nos termos da lei de licitações vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1. As despesas deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

“ Conforme Edital ”

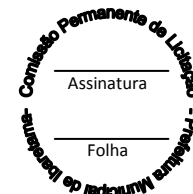
CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Secretaria de _____ de Ibaretama.

8.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

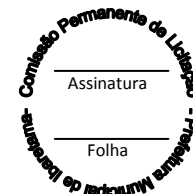
- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ibaretama prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 8.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – Sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8. As sanções previstas no **item 8.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

10.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

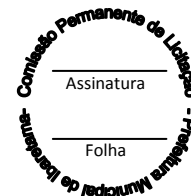
10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por Prefeitura Municipal de Ibaretama/CE – Rua Padre João Scopel, nº 79 – Centro – CEP: 63.970-000

CNPJ: 23.444.680/0001-38 – Fone (88) 3439.1055



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

11.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ibaretama, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ibaretama-CE, de de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
CPF Nº

2 - _____
CPF Nº